



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 29 de outubro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3383

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 200/2020)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 201/2020)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 202/2020)	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 203/2020)	7
ERRATA EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020)	9
ERRATA EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020)	12
PORTARIA (Nº 008/2020)	15
PORTARIA (Nº 009/2020)	16
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020)	31
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
DESPACHO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 200/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

OUTUBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 200/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 9.787,39
(NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E
TRINTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 569 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	2.090,00
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.402,20
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.045,00
Soma da Ação:		7.537,20
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.045,00
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	205,19
Soma da Ação:		1.250,19
2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		9.787,39
Total Geral:		9.787,39

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	800,00
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	379,40
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	412,47
Soma da Ação:		2.591,87
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.695,52
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		3.695,52
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
Soma da Unidade:		9.787,39
Total Geral:		9.787,39

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 28 de outubro de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025**

DECRETO FINANCEIRO (Nº 201/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 201/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 27.980,80
(VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS
E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31900400 - 0128000	Contratação Por Tempo Determinado	2.206,46
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	11.193,98
31909400 - 0129000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.109,34
Soma da Ação:		15.509,78
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	9.121,77
31909400 - 0129000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.349,25
Soma da Ação:		12.471,02
Soma da Unidade:		27.980,80
Total Geral:		27.980,80

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0128000	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.206,46
0129000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.774,34
Total Geral:		27.980,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 28 de outubro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Superavit

OUTUBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-130.927,18	0,00	-130.927,18
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	108.197,41	0,00	108.197,41
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	17.583,51	16.252,00	1.331,51
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	66.814,81	0,00	66.814,81
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-1.903,37	0,00	-1.903,37
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	118.231,96	0,00	118.231,96
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	191.593,41	191.593,41	0,00
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	332,30	0,00	332,30
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	379.541,27	374.070,21	5.471,06
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.213.195,85	1.027.313,61	185.882,24
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	-48.601,22	0,00	-48.601,22
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	190.828,95	0,00	190.828,95
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	19.436,39	3.359,23	16.077,16
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	234.617,94	115.852,59	118.765,35
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	14.259,10	0,00	14.259,10
42 - ROYALTIES	7.198,37	0,00	7.198,37
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	1.421.801,92	1.257.677,43	164.124,49
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	242,73	0,00	242,73
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	17.516,47	16.955,92	560,55
Total:	3.819.960,62	3.003.074,40	816.886,22

DECRETO FINANCEIRO (Nº 202/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 202/2020

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 33.350,87 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.035,28
Soma da Ação:		24.035,28
Soma da Unidade:		24.035,28
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
Soma da Unidade:		3.500,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
31909400 - 0129000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.253,55
Soma da Ação:		1.253,55
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31900400 - 0128000	Contratação Por Tempo Determinado	2.063,37
31909400 - 0128000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.244,67
31909400 - 0129000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.254,00
Soma da Ação:		4.562,04
Soma da Unidade:		5.815,59
Total Geral:		33.350,87

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.035,28
Soma da Ação:		24.035,28
Soma da Unidade:		24.035,28
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
Soma da Unidade:		3.500,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	1.253,55
Soma da Ação:		1.253,55
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	1.254,00
31901100 - 0128000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.308,04
Soma da Ação:		4.562,04
Soma da Unidade:		5.815,59
Total Geral:		33.350,87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 202/2020

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 28 de outubro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 203/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 203/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 5.000,00
(CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	5.000,00
Total Geral:	5.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
Total Geral:	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 28 de outubro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação - Consolidado

OUTUBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-1.044.813,36	0,00	-1.044.813,36
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	-1.685.443,98	0,00	-1.685.443,98
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-229.293,19	0,00	-229.293,19
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	539.132,06	455.886,28	83.245,78
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-22.190,61	0,00	-22.190,61
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	2.813.071,19	1.610.174,58	1.202.896,61
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	226.833,17	182.889,45	43.943,72
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-34.239,97	0,00	-34.239,97
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	-197.223,45	0,00	-197.223,45
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	-3.857.190,51	0,00	-3.857.190,51
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-22.034,61	0,00	-22.034,61
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	84.117,69	0,00	84.117,69
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	-934,28	0,00	-934,28
42 - ROYALTIES	-3.081.741,76	0,00	-3.081.741,76
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	35,32	0,00	35,32
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-1.253.247,91	0,00	-1.253.247,91
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	62.994,76	62.981,32	13,44
Total:	-10.337.357,10	6.602.599,91	-16.939.957,01

ERRATA | EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 01/2020
ERRATA 001 pertinente ao EDITAL Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que:

Página 8, ONDE SE LÊ:

4. DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h do dia 08/10/2020 às 23h59min do dia 29/10/2020 (horário local), através do endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_ns/concurso_ns.asp

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo escolhido até o dia 30/10/2020 até o horário de funcionamento bancário.
- [...]

LEIA-SE:

4. DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h do dia 08/10/2020 às 23h59min do dia **22/11/2020** (horário local), através do endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_ns/concurso_ns.asp

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo escolhido até o dia **23/11/2020** até o horário de funcionamento bancário.
- [...]

MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 01/2020
ERRATA 001 pertinente ao EDITAL Nº 01/2020

Página 38, ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_ns/concurso_ns.asp.

CRON	EVENTOS	DATA	
1	Publicação do Edital	07/10/2020	
2	Período de Inscrição	08/10/2020	29/10/2020
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	08/10/2020	30/10/2020
4	Publicação das inscrições deferidas	27/11/2020	
5	Aplicação das Provas Objetivas	13/12/2020	
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	14/12/2020	
7	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	15/12/2020	
8	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	21/12/2020	
9	Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	28/12/2020	
10	Convocação para Entrega de Títulos	28/12/2020	
11	Entrega de Títulos	04/01/2021	06/01/2021
12	Análise dos Títulos	07/01/2021	18/01/2021
13	Resultado da Análise dos Títulos	19/01/2021	
14	Interposição de recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	20/01/2021	
15	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	25/01/2021	
16	Resultado Final	25/01/2021	
17	Interposição de recursos contra o Resultado Final	26/01/2021	
18	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	27/01/2021	
19	Homologação	28/01/2021	

MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 01/2020
ERRATA 001 pertinente ao EDITAL Nº 01/2020

LEIA-SE:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

1.O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.

2.As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo:
www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_ns/concurso_ns.asp.

CRON	EVENTOS	DATA	
1	Publicação do Edital	07/10/2020	
2	Período de Inscrição	08/10/2020	22/11/2020
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	08/10/2020	23/11/2020
4	Publicação das inscrições deferidas	27/11/2020	
5	Aplicação das Provas Objetivas	13/12/2020	
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	14/12/2020	
7	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	15/12/2020	
8	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	21/12/2020	
9	Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	28/12/2020	
10	Convocação para Entrega de Títulos	28/12/2020	
11	Entrega de Títulos	04/01/2021	06/01/2021
12	Análise dos Títulos	07/01/2021	18/01/2021
13	Resultado da Análise dos Títulos	19/01/2021	
14	Interposição de recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	20/01/2021	
15	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	25/01/2021	
16	Resultado Final	25/01/2021	
17	Interposição de recursos contra o Resultado Final	26/01/2021	
18	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	27/01/2021	
19	Homologação	28/01/2021	

AMARGOSA, 29 de outubro de 2020

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito do Município de Amargosa

ERRATA | EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 02/2020
ERRATA 001 pertinente ao EDITAL Nº 02/2020

O Prefeito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que:

Página 6, ONDE SE LÊ:

4. DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES

[...]

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h do dia 08/10/2020 às 23h59min do dia 29/10/2020 (horário local), através do endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_nm/concurso_nm.asp

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo escolhido até o dia 30/10/2020 até o horário de funcionamento bancário.

[...]

LEIA-SE:

4. DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES

[...]

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h do dia 08/10/2020 às 23h59min do dia **22/11/2020** (horário local), através do endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_nm/concurso_nm.asp

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo escolhido até o dia **23/11/2020** até o horário de funcionamento bancário.

[...]

MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 02/2020
ERRATA 001 pertinente ao EDITAL Nº 02/2020

Página 26, ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_nm/concurso_nm.asp.

CRON	EVENTOS	DATA
1	Publicação do Edital	07/10/2020
2	Período de Inscrição	08/10/2020 29/10/2020
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	08/10/2020 30/10/2020
4	Publicação das inscrições deferidas	27/11/2020
5	Aplicação das Provas Objetivas	13/12/2020
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	14/12/2020
7	Interposição dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	15/12/2020
8	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	21/12/2020
9	Resultado Final	28/12/2020
10	Recursos contra o Resultado Final	29/12/2020
11	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	30/12/2020
12	Homologação	04/01/2021

MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 02/2020
ERRATA 001 pertinente ao EDITAL Nº 02/2020

LEIA-SE:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_nm/concurso_nm.asp.

CRON	EVENTOS	DATA
1	Publicação do Edital	07/10/2020
2	Período de Inscrição	08/10/2020 22/11/2020
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	08/10/2020 23/11/2020
4	Publicação das inscrições deferidas	27/11/2020
5	Aplicação das Provas Objetivas	13/12/2020
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	14/12/2020
7	Interposição dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	15/12/2020
8	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	21/12/2020
9	Resultado Final	28/12/2020
10	Recursos contra o Resultado Final	29/12/2020
11	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	30/12/2020
12	Homologação	04/01/2021

AMARGOSA, 29 de outubro de 2020

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito do Município de Amargosa

PORTARIA (Nº 008/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 008, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica e Estatística do Hospital Municipal de Amargosa.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 234, de 23 de outubro de 2020 e,

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638/2002, que define Prontuário Médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os membros da Comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica do Hospital Municipal de Amargosa.

Presidente: Luiz Miguel Santos Barreto - Médico – Diretor Clínico Hospitalar;

Vice Presidente: Edna de Jesus França - Enfermeira Assistencial;

Secretário: Lucinéia Silva de Arruda - Técnica de Enfermagem;

Iure Fonseca dos Reis – Enfermeiro Auditor;

Ana Cristina Fonseca Farias - Assistente Social Hospitalar;

Lidiane Braga de Jesus - Enfermeira Obstetra;

Gilberto Borges de Santana – Enfermeiro Assistencial;

Gilbenita de Souza Brandão - Agente Administrativa – SAME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Amargosa-Ba, 29 de outubro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA (Nº 009/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº 234, de 23 de outubro de 2020 e,

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

CONSIDERANDO que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".

CONSIDERANDO os avanços técnicos-científicos os resultados do Estudo Brasileiro da Magnitude das Infecções Hospitalares, Avaliação da Qualidade das Ações de Controle de Infecção Hospitalar o reconhecimento mundial destas ações como as que implementam a melhoria da qualidade da assistência à saúde, reduzem esforços, problemas, complicações e recursos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal de Amargosa – BA.

Art. 2º. Expedir na forma do anexo I, o regimento interno com normas para estruturação, organização, nomeação, competências, atribuições e funcionamento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

Art. 3º. Nomear os profissionais que atuarão na comissão de CCIH no mandato de (dois) anos 2020-2022, renovados por mais dois, mediante aprovação da comissão:

Luiz Miguel Santos Barreto - Médico – Diretor Clínico;
Gabriela Samille Correia da Silva Reis – Diretora Administrativa;
Andréia Santana Delfino – Enfermeira Assistencial;
Romilson dos Santos de Valias – Enfermeiro Assistencial;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Adernilson Queiroz Alves – Enfermeiro Assistencial;
Silvana Teodoro Ramos - Enfermeira Obstetra;
Rozana Garcia Santos da Silva – Enfermeira Obstetra;
Renata Francine Rodrigues Santos - Técnica de Enfermagem;
Hélia dos Santos Alves - Técnica de Enfermagem;
Maria Celeste Bastos Gomes - Técnica de Enfermagem;
Marizelia Silva dos Santos – Técnica de Enfermagem;
Márcia Maria de Jesus Oliveira – Técnica de Enfermagem;
Clauber de Sousa Andrade – Farmacêutico;
Juliane Moraes Santana – Bioquímica;
Marcelo Marçal da Silva – Bioquímico;
Iana Silva de Sena – Nutricionista;
Elisangela Dias Andrade Alves - Vigilância Epidemiológica.

Art. 4º. Ficam revogadas as portarias anteriores a esta data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Amargosa-Ba, 29 de outubro de 2020.

Rosangela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Anexo I

**COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Hospital Universitário da Grande Dourados é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Port. nº2.616/MS, de 12 de maio de 1998.

Art. 2º. A CCIH é um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e tem por finalidade o desenvolvimento e execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), realizando ações de controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

§ 1º Considera-se Programa de Controle Infecções Hospitalares (PCIH) o conjunto de ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível de incidência e da gravidade das infecções relacionada com a assistência à saúde.

§ 2º Entende-se por infecção hospitalar, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital, e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

CAPÍTULO II ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º. A estrutura da CCIH compreende:

I – Membro consultor;

II – Membro executor;

§ 1º Entende-se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante da elaboração do PCIH e das reuniões, tendo a responsabilidade de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituadas.

§ 2º Entende-se por membro executor o profissional, preferencialmente de nível superior na área da saúde, que deve realizar todas as atribuições concernentes ao



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

consultor e colaborar efetivamente para execução de atividades relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

Art. 4º. Os membros consultores serão representantes, dos seguintes serviços:

- 4.1 - serviço médico;
- 4.1.2 - serviço de enfermagem;
- 4.1.3 - serviço de farmácia;
- 4.1.4 - laboratório de microbiologia;
- 4.1.5 - administração.

Art. 5º. Os membros executores da CCIH representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e, portanto, são encarregados da execução das ações programadas de controle de infecção hospitalar;

Art. 6º. Os membros executores serão, no mínimo, 2 (dois) técnicos de nível superior da área de saúde com carga horária diária, mínima, de 6 (seis) horas para o enfermeiro e 4 (quatro) horas para os demais profissionais;

Art. 7º. Um dos membros executores deve ser, preferencialmente, um enfermeiro;

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. À autoridade máxima da instituição compete:

- I - Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- II - Nomear os componentes da CCIH por meio de ato próprio;
- III - Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIH;
- IV - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH;
- V - Garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores da política da Instituição sobre o controle de infecção hospitalar, e sobre as ações de controle de infecção relacionada à assistência à saúde, bem como em conselhos técnicos;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH e às alterações que venham a ocorrer;

VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar.

Art. 9º. À CCIH compete:

I - Elaborar, implantar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH) no Hospital Municipal de Amargosa;

II - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

III - Implantar um sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares;

IV - Adequar, programar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

V - Capacitar o quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

VI - Racionalizar o uso de antimicrobianos, germicidas e materiais médico - hospitalares;

VII - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores;

VIII - Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

IX - Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios, e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às coordenações de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

X - Elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

XI - Adequar, programar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

XII - Definir, em cooperação com a Comissão de Padronização, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico – hospitalares;

XIII - Elaborar/Atualizar o Regimento Interno para a Comissão de Controle de infecção Hospitalar;

XIV - Cooperar com o setor de treinamento, ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

XV - Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XVI - - Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecção associadas à utilização de insumos e/ ou produtos industrializados.

XVII - Cooperar com o Núcleo de Segurança do Paciente nas ações relacionadas à vigilância das infecções hospitalares.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Ao presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CCIH, especificamente:

I - Instalar a comissão e presidir suas reuniões;

II - Promover a convocação formal das reuniões;

III - Representar a CCIH em suas relações internas e externas;

IV - Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;

V - Indicar os membros para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários ao cumprimento da finalidade da comissão;

VI - Elaborar grupos de deliberações da comissão e ad referendum, nos casos de manifesta urgência;

VII - Promover a interação do SCIRAS com a equipe multiprofissional da instituição.

Art. 11. Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 12. Cabe ao secretário:

I - Assistir e redigir as reuniões;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- II - Redigir a convocação formal das reuniões extraordinárias, em nome do presidente;
- III - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
- IV - Comunicar aos membros da CCIH a pauta das reuniões;
- V - Encaminhar o expediente da CCIH;
- VI - Preparar o expediente da CCIH;
- VII - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devam ser examinados nas reuniões da comissão;
- VIII - Providenciar, por determinação do presidente, a convocação das sessões extraordinárias;
- IX- Auxiliar na elaboração dos documentos da comissão (relatórios, ofícios, pareceres, memorandos);
- X - Manter suprimento de materiais de consumo diário;
- XI - Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- XII - Organizar dados e arquivos;
- XIII - Receber e enviar correspondências;
- XIV - Conferir fichas de notificação com o censo do hospital;
- XV - Agendar entrevistas e cursos;
- XVI - Digitar boletins e relatórios;
- XVII - Realizar serviço externo quando necessário.

Art. 13. São atribuições específicas do médico executor:

- I - Executar programa de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justifiquem o uso controlado de antimicrobianos;
- II - Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas;
- III - Promover interação com o corpo clínico, no que diz respeito ao controle de infecção hospitalar;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - Responder a pareceres solicitados por outros profissionais, quando estes forem solicitados;

V - Auxiliar no serviço de execução da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da realização de busca ativa dos casos;

VI - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;

VII - Assessorar a Diretoria Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções hospitalares;

VIII - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;

IX - Periodicamente fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar;

X - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;

XI - Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH;

XII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;

XIII - Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares através de reuniões, debates e educação em serviço;

XIV - Capacitar os profissionais de saúde para o controle das Infecções Hospitalares.

Art. 14. São atribuições específicas do enfermeiro executor:

I - Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia da ANVISA;

II - Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações: a) Taxa de pacientes com infecção hospitalar; b) Taxa de infecção hospitalar; c) Taxa global de infecção hospitalar (por sítio); d) Taxa de infecção hospitalar por procedimento invasivo; e) Taxa de letalidade com infecção hospitalar; f) Taxa de mortalidade com infecção hospitalar;

III - Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes a medidas de controle de infecção hospitalar;

IV - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- V - Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor;
- VI - Coletar culturas de materiais suspeitos de contaminação para investigação;
- VII - Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;
- VIII - Participar da elaboração de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares;
- IX - Fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar periodicamente;
- X - Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de infecção para equipe multiprofissional da área hospitalar;
- XI - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;
- XII - Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção acidentes com material contaminado;
- XIII - Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);
- XIV - Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico-hospitalar;
- XV - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;
- XVI - Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;
- XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência; XVIII - Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e estadual, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos.

Art. 15. São atribuições comuns ao médico e enfermeiro executores:

- I - Implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares, adequando características e necessidades da instituição, de acordo com diretrizes da CCIH;
- II - Manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares através de busca ativa dos casos;
- III - Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas técnico-administrativas, visando à prevenção e ao tratamento das infecções relacionadas à assistência à saúde, de forma integrada com a equipe multiprofissional;

V - Regulamentar medida de isolamento e supervisionar sua aplicação;

VI - Acompanhar modificações da planta física do Hospital Municipal de Amargosa, verificando sua adequação em relação ao controle de infecção hospitalar;

VII - Emitir parecer técnico sobre a aquisição de insumos, instrumentos e acessórios, cujo uso possa ser previamente esterilizado, a fim de garantir a validade da esterilização;

VIII - Promover e colaborar com ações de treinamento dos funcionários da instituição, promovendo medidas para o controle de infecção hospitalar;

IX - Observar as diretrizes traçadas pela CCIH para a ação de controle de infecções hospitalares em cada setor da instituição;

X - Articular-se com a CCIH, no sentido da utilização dos recursos técnicos, materiais e humanos, com vistas ao eficiente controle das infecções hospitalares;

XI - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo sistema de vigilância epidemiológica;

XII - Definir, em cooperação com a CCIH e com a Comissão de padronização, as políticas de utilização de antimicrobianos e materiais médico-hospitalares para todos os setores do hospital;

XIII - Notificar, ao órgão de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva.

Art. 16. São atribuições do microbiologista:

I - Detecção imediata e notificação epidemiológica de micro-organismos, identificando os padrões de resistência antimicrobianos emergentes e auxiliando na avaliação da eficácia das precauções recomendadas para limitar a transmissão durante possíveis surtos;

II - Realizar testes de sensibilidade antimicrobiana e interpretação de acordo com as orientações atuais, para a detecção de padrões de resistência emergentes, e para a elaboração, a análise e a distribuição de relatórios periódicos de susceptibilidade antimicrobiana;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

III - Analisar o desempenho das culturas de vigilância quando for o caso (incluindo a retenção dos isolados para análise), para avaliar os padrões de transmissão da infecção e efetividade das intervenções de controle de infecção na unidade ou na instituição;

IV - Orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostras para exames microbiológicos e interpretação de resultados;

V - Manter arquivos dos dados microbiológicos, permitindo estudos e levantamentos;

VI - Emitir cópia para SCIRAS dos laudos das culturas realizadas, para posterior levantamento da frequência de micro-organismos isolados nas infecções hospitalares e da prevalência das cepas resistentes aos antimicrobianos;

VII - Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares;

VIII - Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 17. São atribuições do farmacêutico:

I - Fornecer mensalmente o levantamento de consumo, custos e frequência de uso antimicrobiano por clínica de atendimento;

II - Participar da definição da política de utilização de medicamentos e produtos químicos, juntamente com a Comissão de Padronização;

III - Informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem à garantia da qualidade da assistência prestada;

IV - Colaborar com a avaliação microbiológica e emitir parecer técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;

V - Assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;

VI - Auxiliar à farmácia hospitalar com medidas que garantam o tratamento adequado com antimicrobiano;

VII - Rever anualmente a padronização dos antimicrobianos do hospital, em conjunto com os demais membros;

VIII - Participar da investigação dos casos suspeitos de contaminação por soluções parenterais e outros;

IX - Participar da padronização e formulação das soluções germicidas, bem como do uso e controle interno da qualidade destes produtos;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

X – Elaborar, mensalmente, relatório com coeficiente de sensibilidade e resistência dos microorganismos mais frequentemente encontrados, associados a infecções relacionadas à assistência à saúde no hospital, e aos antimicrobianos padronizados.

XI - Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares;

XII - Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 18. São atribuições do representante da administração:

I - Apoiar as ações de controle, com vistas à prevenção e controle da infecção hospitalar;

II - Definir política de controle de qualidade (promover manutenção preventiva e periódica dos equipamentos; garantir a realização semestral da lavagem e desinfecção dos tanques da instituição);

III - Estimular a comunidade hospitalar quanto à adesão das atividades que visem à prevenção e controle das infecções hospitalares, demonstrando que são desejadas e necessárias à instituição;

IV - Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 19. Aos membros da CCIH competem as atividades:

I - Executar, nos prazos estabelecidos, as atividades que lhe forem atribuídas pela CCIH;

II - Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de assuntos em discussão;

III - Requerer a votação de matéria em regime de urgência;

IV - Apresentar propostas sobre as questões pertinentes à comissão;

V - Promover capacitação, treinamento e aprimoramento de pessoal no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias da CCIH serão realizadas em local apropriado dentro da instituição, sendo comunicado à comissão no momento da convocação para a reunião.

§ 1º As reuniões da Comissão da CCIH serão de conveniência de seus membros, devendo estas, serem comunicadas com no mínimo 72 horas de antecedência.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 2º Poderá haver reuniões extraordinárias quando convocadas pela Superintendência, pelo presidente da comissão ou quando requeridas pela maioria dos seus membros.

§ 3º As votações da CCIH serão realizadas da seguinte forma:

I - Após entrar na pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até duas reuniões;

II - Será considerado “quórum” para votação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros da CCIH.

III - Em caso de empates nas votações, o presidente terá o direito ao voto de qualidade (voto minerva).

IV - A votação será nominal.

§ 4º Constituem normas gerais no tocante às reuniões:

I - Na ausência do presidente, o vice-presidente assumirá a pauta da reunião;

II - A verificação da existência de “quórum”;

III - A leitura, a votação e a assinatura da ata da reunião anterior;

IV - A leitura e o despacho de expediente;

V - A ordem do dia, compreendendo a leitura da pauta, a discussão e a votação dos pareceres;

VI - A organização da pauta da próxima reunião;

VII - Os informes gerais.

§ 5º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CCIH, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida do parágrafo anterior.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As deliberações tomadas “ad referendum” deverão ser encaminhadas ao plenário da CCIH para deliberação desta, na primeira sessão seguinte.

Art. 22. As deliberações da CCIH serão consubstanciadas em atas cujas cópias serão encaminhadas à diretoria, para conhecimento.

Art. 23. É facultado aos membros da comissão solicitar o reexame de qualquer decisão da reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 24. A CCIH observará a legislação vigente, e estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 25. Os expedientes serão registrados, classificados por ordem cronológica e distribuídos aos membros pelo secretário, por indicação do presidente da CCIH ou por membros designados.

Art. 26. Constará na ata parecer por escrito, contendo o histórico, o resumo da matéria e as condições de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis a sua conclusão ou voto.

Art. 27. Qualquer membro da CCIH poderá requerer ao presidente que solicite o encaminhamento de processos ou de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhe foram distribuídos, bem como que solicite o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

Art. 28. A ordem do dia será organizada com os expedientes apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres, e dos resumos dos mesmos feitos pelos respectivos relatores, bem como, daqueles cuja discussão ou votação tiver sido adiada.

Art. 29. A ordem do dia será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de uma semana para as reuniões ordinária, e de um dia para as extraordinárias.

Art. 30. Após a leitura do parecer, o presidente ou seu vice devem submetê-lo à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

§ 1º O membro que não julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir vistas do processo, propor diligência ou adiamento da discussão da votação;

§ 2º O prazo do pedido de vistas realizado em uma reunião perdurará até a realização da próxima reunião ordinária;

§ 3º - Após entrar na pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até duas reuniões.

Art. 31. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

Art. 32. A data de realização das reuniões será estabelecida em cronograma e sua duração será a que for julgada necessária.

Art. 33. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões, das deliberações e das resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo presidente, quando de sua aprovação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 34. Será excluído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou, ainda, a 6 (seis) reuniões intercaladas, no período de 12 (doze) meses.

Art. 35. Em havendo verbas governamentais destinadas a CCIH, estas poderão ser utilizadas para o financiamento de cursos, capacitação profissional, aquisição de periódicos, ajuda de custo para participação em eventos afins e/ou outras necessidades da comissão.

Art. 36. A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com desenvolvimento dos seus trabalhos sempre que julgar necessário, sendo que o membro convidado não terá direito a voto.

Art. 37. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo presidente da CCIH, e, em grau de recurso, pelo Superintendente.

Art. 38. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da CCIH, por meio da maioria absoluta de seus membros, e as alterações submetidas ao Superintendente.

CCIH – HMA 2020

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva, com e sem substituição de peças, dos equipamentos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 069/2020, Pregão Eletrônico nº 041/2020 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	17.192.874/0001-90	R\$98.495,90
02	FRACASSADO	-	-
03	MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	17.192.874/0001-90	R\$47.499,50
04	MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	17.192.874/0001-90	R\$112.600,00
05	MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	17.192.874/0001-90	R\$143.200,00
06	MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	17.192.874/0001-90	R\$60.360,00
07	MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	17.192.874/0001-90	R\$12.599,40
08	FRACASSADO	-	-
09	FRACASSADO	-	-

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 29 de outubro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de instalações de rede de gases medicinais, Oxigênio, Vácuo e Ar Comprimido do Hospital Municipal de Amargosa, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

DESPACHO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Amargosa, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, dando conta que a única empresa que teve a proposta classificada foi inabilitada, HOMOLOGA o resultado que declarou FRACASSADA a Licitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa, 28 de outubro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal